



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 06 de abril de 2023 às 13:57, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

**Nº 4712216: DELIBERAÇÃO Nº 012/2023 DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS  
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS  
COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES  
PRATICADAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE  
ABASTECIMENTO DE AGUA (SIMASA) DO MUNICÍPIO DE  
SERRA ALTA/SC**

## ENTIDADE

**ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4712216>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**DELIBERAÇÃO n. 012/2023**

**Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e homologação da tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pelo Sistema Municipal de Abastecimento de Água (SIMASA) do município de Serra Alta/SC.**

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS<sup>1 2</sup>:

**CONSIDERANDO:**

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

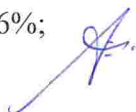
O Protocolo 131/2023, no qual o SIMASA requer autorização para reajuste da tabela tarifária e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 018/2023 da ARIS referente ao reajuste tarifário do SIMASA de Serra Alta;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 095/2023;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de março de 2022 a fevereiro de 2023 referente ao IGP-M, índice oficial divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é de 1,86%;



<sup>1</sup> Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br).

<sup>2</sup> Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

**DELIBERA:**

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SIMASA de Serra Alta em **1,86%** referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A prestadora de serviços deve divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 5º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

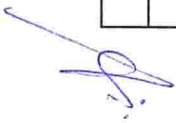
Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de abril de 2023.

  
**Adir Faccio**  
**Diretor-geral da ARIS**

**ANEXO I**  
**Quadro I: Estrutura Tarifária.**

<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>TARIFA</b>
De 0 a 1 m <sup>3</sup>	R\$ 6,21
De 2 a 5 m <sup>3</sup>	R\$ 6,21
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 6,51
De 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 6,98
De 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 7,40
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 7,80
Acima de 31 m <sup>3</sup>	R\$ 8,22



**ANEXO II**  
*Quadro 2: Serviços Complementares.*

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>PREÇO PÚBLICO</b>	<b>PRAZO</b>
LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 189,25	10 dias úteis

